



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Treinamento sobre Norma Regulamentadora (NR) 35 na modalidade EAD, para até 33 servidores, visando a qualificação dos Agentes de Controle de Endemias.

2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está prevista no orçamento anual da instituição, que garante que os recursos financeiros estejam disponíveis para cobrir os custos dos serviços da Secretaria de Saúde com contratações de pessoas jurídicas especializadas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição do curso de trabalho em altura se faz necessária para atender à exigência do Ministério Público em relação aos agentes de combate as endemias.

3.2. A Divisão de Controle de Endemias da Secretaria da Saúde de Itapevi vem provocando as áreas responsáveis após exigência do Ministério Público quanto a necessidade da implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

3.3. Considerando os passos de implementação do referido PPRA em anexo, o treinamento e capacitação dos trabalhadores quanto as normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em alturas, deslocamento em escadas e estruturas, a aplicação de nós de segurança utilizados em resgates e trabalhos em altura, ancoragem de cordas e condutas em situações de emergência.

3.4. Tais conhecimentos visam diminuir os riscos inerentes ao trabalho dos Agentes de Combate as Endemias, na sua competência de fiscalização das caixas d'água presentes no município em busca de focos de dengue.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Controle de Zoonoses	Sirlei Mazzei

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor deve ministrar o treinamento para a quantidade de alunos estipulado no contrato, que deve ser claramente definido e acordado antes da assinatura do contrato.

6.2. O treinamento deverá ser ministrado de acordo com o cronograma especificado previamente, podendo ser dividido em turmas para melhor acomodar os interesses da Administração Pública.

6.3. O fornecedor deve fornecer uma nota fiscal eletrônica ou física, conforme exigido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do treinamento e o cumprimento das condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

6.4. O prazo de início do treinamento deve ser de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de recebimento da nota de empenho e da solicitação de início emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

7.2. Quanto aos custos, foi verificado o preço registrado das aquisições realizadas por outros municípios, foram consultados três portais públicos e homologados pelo governo federal de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/21, para estimar o preço praticado em mercado. São eles, o Banco de Preços em Saúde (BPS), o Pannel de preços (disponível em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>).

7.3. Contudo, após análise desses registros não foi possível encontrar objeto semelhante que cumpra o determinado na decisão judicial que determina essa aquisição. Diante disso, optamos por realizar pesquisas com base no inciso IV, sendo que as referidas pesquisas foram realizadas com empresas do ramo de atividade compatível e presentes na região.

7.4. A estimativa do valor total do valor da aquisição, baseia-se na média de valores obtidos pelas pesquisas de preços por empresas especializadas do ramo.

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.133/2021.
2	Aquisição por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação sem Disputa.
3	Aquisição por meio de Pregão Eletrônico de Licitação.

7.5. Da análise das soluções

7.5.1. Quanto A **Solução 1** embora a mais indicada para saneamento da necessidade da Administração demonstra-se impraticável devido à inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes até o momento de elaboração do presente estudo.

7.5.2. A **Solução 2**, em vista da impossibilidade de realização da Solução 1 e Solução 3, resta como alternativa apenas esta solução.

7.5.3. A **Solução 3** demonstra-se praticável e recomendada, contudo, devido ao pequeno vulto da contratação e a urgência em atender a decisão judicial torna-se inviável.

7.5.4. Outrossim, por conta da própria configuração da necessidade, para a ocasião inexistente outra forma de contratação mais econômica à Administração, senão a **Solução**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

2, visto que, não foi encontrada Ata de Registro de Preços vigente até a data de elaboração deste processo e a **Solução 3** demonstra-se impraticável.

7.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.6.1. O treinamento é extremamente necessário para atender demanda oriunda do Ministério Público, que provocou o Município a fornecer as condições de trabalho em altura dentro das diretrizes da NR 35.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa para a aquisição do treinamento de trabalho em altura considera 33 servidores. Essa quantidade é adequada para atender às necessidades atuais da Divisão de Controle de Endemias

8.2. ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	QTDE.	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	33	Treinamento	Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Treinamento sobre Norma Regulamentadora (NR) 35 para até 33 servidores, visando a qualificação dos Agentes de Controle de Endemias do Departamento de Zoonoses.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. Conforme disposição nas demais cláusulas desse documento, as médias de valores foram realizadas de acordo com os orçamentos recebidos por empresas amplamente conhecidas no mercado.

ITEM	QTDE.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO
1	33	Treinamento	Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Treinamento sobre Norma Regulamentadora (NR) 35 para até 33 servidores, visando a qualificação dos Agentes de Controle de Endemias do Departamento de Zoonoses.	R\$ 4.090,00
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 4.090,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução, pois se trata de contratação única e indivisível.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Trata-se de uma contratação interdependente, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Por ora não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a pretensa contratação. As providências cabíveis poderão ser revistas ao longo do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

13.1. Para a pretendida aquisição de treinamento para capacitação de Trabalho em Altura conforme NR 35, não foram identificados impactos ambientais significativos devido à sua natureza de aperfeiçoamento e à ausência de efeitos diretos sobre a infraestrutura física, consumo de energia ou geração de resíduos. Portanto, não são necessárias medidas específicas de mitigação para impactos ambientais relacionados a esta aquisição.

13.2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.3. A Administração almeja com a aquisição atingir a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, de forma a atender à necessidade da contratação.

13.4. Os resultados pretendidos serão demonstrados através da satisfação da demanda judicial oriunda do Ministério Público.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, destacase os seguintes pontos em relação ao planejamento apresentado:

- a)** Economia no valor da aquisição em função da aquisição ser realizada direto com o fabricante;
- b)** Eficiência com a diminuição do custo administrativo ocasionado pelo fator de inexigibilidade;
- c)** Celeridade na execução do processo como um todo, visto que não é inviável ou inexistente competitividade no caso em tela.

14.2. Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

14.3. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Itapevi, 08 de janeiro de 2024.

Sirlei Mazzei
Departamento de Controle de Vetores

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde